

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 1

PORTARIA N.º 411/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

- 1. HENRY CERFF DEMASI LEVY, matrícula n.º 000.378-6A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 44381/2015 no período de 12.11 à 11.12.2015
- 2. ALDACI ANDRADE TELLO, matrícula n.º 000.072-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 44380/2015, no período de 5.11.2015 à 3.1.2016;
- **3. ALEX CASTRO DE BRITO**, matrícula n.º 001.441-9C, 26 (vinte e seis) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 44403/2015 e 44404/2015, nos períodos de 26.10 à 14.11.2015 e 19 a 24.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 412/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E;$

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

- 1. MARIA DE NAZARÉ COSTA E SILVA, matrícula n.º 000.587-8A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 43750/2015 no período de 21.10 à 4.11.2015;
- 2. SÔNIA HELENA MARTINS FROTA, matrícula n.º 000.474-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 43821/2015, no período de 5 à 19.10.2015:

3. MIRTES JANE FELIX MARTINS, matrícula $n.^\circ$ 001.813-9A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico $n.^\circ$ 43816/2015, no período de 3.11 à 2.12.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 413/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n^o 4971/2015.

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora PATRÍCIA CRISTINA MARANHÃO AMED, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas de pronto pagamento previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 414/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, R E S O L V E:





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 2

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

- 1. MARJORIE MENDES PEREZ, matrícula n.º 000.239-9A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 44920/2015 no período de 13 à 27.11.2015;
- 2. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n.º 000.214-3A, 28 (vinte e oito) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 44583/2015 no período de 22.10 à 18.11.2015
- 3. MARIA DE NAZARE COSTA E SILVA, matrícula n.º 000.587-5A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 44842/2015, no período de 16 à 30.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 415/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

 $\mbox{\sc constante}$ no Processo nº 5136/2015,

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MARA EDUVIRGEM DE BELÉM PEREIRA, matrícula n.º 002.227-6A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 416/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n^{o} 5137/2015.

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MARA EDUVIRGEM DE BELÉM PEREIRA, matrícula n.º 002.227-6A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 417/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n° 5138/2015,

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E;$

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora HELEN SÍLVIA EDWARDS DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 000.135-0A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 3

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 418/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n^{o} 5139/2015.

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora HELEN SÍLVIA EDWARDS DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 000.135-0A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA –- Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 419/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 295/2015- Administrativa do Tribunal Pleno datada de 25.11.2015, constante no Processo nº 3602/2015,

RESOLVE:

- I RECONHECER a estabilidade do servidor WALTER ARAÚJO DE AMORIM, matrícula n.º 000.127-9A, com base no art. 210, da Lei n. 1762/86, c/c 97, §1º da Constituição da República de 1969;
- $\ensuremath{\text{II}}$ <code>DETERMINAR</code> a DRH que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 420/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5217/2015

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MERISA MONTEIRO MENDES, Matrícula n.º 000.502-9A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 421/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 4

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

 $\mbox{\sc CONSIDERANDO}$ o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5218/2015,

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora MERISA MONTEIRO MENDES, Matrícula n.º 000.502-9A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 423/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n^{o} 5220/2015.

$R\,E\,S\,O\,L\,V\,E:$

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora CLARA RUBIA BELOTA DE QUEIROZ, Matrícula n.º 000.102-3A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 423/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n° 5220/2015,

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora CLARA RUBIA BELOTA DE QUEIROZ, Matrícula n.º 000.102-3A, para custear despesas de pronto pagamento, na capital do Estado, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.128.0056.2093 ESCOLA DE CONTAS natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 424/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 293/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.11.2015, constante do Processo n.º 4495/2015,

RESOLVE:





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 5

RECONHECER o direito à servidora SELENE DE BARROS LINS TORRES, matrícula n.º 000.278-0A, 01(um) períodos de Licença Especial, referente aos quinquênios de 2010/2015, 90 (noventa) dias, completado em 18.6.2015, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, para gozo em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 425/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 290/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.11.2015, constante do Processo n.º 471/2015,

RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido do servidor LUCIANO PLENTZ RUSSO, matrícula n.º 001.936-4 no sentido de:

II ANULAR a Decisão n. 215/2015 (fls.26) exarada nos autos do Processo n. 471/2015, correspondente ao período averbado de 1.098 (mil e noventa e oito) dias referente ao período de 24.03.2010 a 26.03.2013;

III – RECONHECER o direito à averbação de 1072 (mil e setenta e dois) dias, equivalente a 02 (dois) anos 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, referente ao período de 24.03.2010 a 28.02.2013, prestados ao governos do Estado do Amapá, para aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 426/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 285/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.11.2015, constante do Processo n.º 4660/2015,

RESOLVE:

RECONHECER o direito a servidora LAÍS REGINA PAIXÃO E SILVA, matrícula n.º 000.532-0B, de assegurar à contagem do tempo de serviço, adquirido no cargo em comissão, para fins de concessão da Licença Especial, referente aos períodos de 2000/2005 e 2005/2012, somente para fruição e gozo;

II – DETERMINAR a DRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a adição do respectivo Ato e Publicação, com base no art. 78, da Lei 1762/1986 c/c o art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei 3627/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PORTARIANº 428/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 5254/2015.

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora ROSEANE ORLANDO SAMPAIO, matrícula n.º 001.515-6A, para custear despesas na capital do Estado com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 6

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 718/2015, às fls. 43 e 44, dos Processo Administrativo nº 5199/2015:

RESOLVE:

- I RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor Empresa SAVID TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ n° 21.235.537/0001-00;
- II- ADJUDICAR em favor da Empresa SAVID TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ n° 21.235.537/0001-00; o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), relativo às inscrições de 20 (vinte) servidores, no evento em referência;
- III **DETERMINAR** à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores inscritos;
- IV ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor

Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Empresa SAVID TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ n° 21.235.537/0001-00; e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 15/2012

Com base no §8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a insuficiência de saldo na Nota de Empenho nº 40/2015, de 03/01/2015, para pagamento de vale transporte de mais 60 (sessenta) estagiários, não contemplados no contrato original, para atender provisoriamente a demanda de cadastramento biométrico, referente ao Contrato 15/2012, com o SINETRAM e ao Termo de Compromisso de Cooperação Técnica nº 001/2015 CG/CETAM, firmado entre o CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS-CETAM, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-TER, este último, tramitado nos autos do Processo Administrativo nº 4569/2015:

Considerando que o referido Termo de Cooperação Técnica, tem duração de 07 (sete) meses;

Considerando que o custo diário, por estagiário, é 4 (quatro) reais;

Considerando que de acordo com a Exposição de Motivos, da Chefe da Divisão de Assistência Social-DIAS, até o final do Termo de Cooperação Técnica, existem 130 (cento e trinta) dias úteis;

Emite-se o Empenho nº 2055 de 12/11/2015, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho: 01.122.0056.2466.001; Natureza da despesa: 33904901 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos do contrato supramencionado, celebrado com a retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo n° 4612/2015.

Manaus, 12 de novembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2011

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 21/11 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS.

01. Data: 11/12/2015





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 7

- **02. Partes:** Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas ADEFA.
- 03. Espécie: Aditivo de prazo.
- **04. Objeto**: Prorrogar por 12 (doze) meses o, com base na cláusula Oitava e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- **05. Valor Mensal Estimado:** R\$ 55.379,61 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).
- **06 Valor Total Estimado:** R\$ 664.555,32 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
- 07. Prazo: 12 (doze) meses.
- **08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903999; Fonte 100
- 09. Empenho: Nota de Empenho n.º 2015NE0177, de 08/10/2015, no valor de R\$ 55.379,61 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) para o presente exercício, ficando o restante estimado, no valor de R\$ 609.175,71 (seiscentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e um reais) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 11 de dezembro de 2015.

ENG° FERNADO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral de Administração

*Republicado por incorreção

APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2011

Com base no §8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a necessidade de reforçar o valor do Empenho nº 132, de 02/02/2015 no valor de R\$ 109.944,69 (cento e nove mil, novecentos e guarenta e guatro reais e sessenta e nove centavos), para complementação e pagamento da fatura do mês de Setembro/2015 e demais meses até o final do exercício a ser pago à Empresa OI MÓVEL S.A no exercício de 2015. Sendo assim, o Contrato nº 01/2011 ficará com um valor global estimado de R\$ 221.799,77 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), já levando em consideração o presente Apostilamento, emitindo-se para tanto o empenho nº 1961, de 29/10/2015, no valor de 109.944,69 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903992- Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos do contrato supramencionado, celebrado com retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo n° 4688/2015/2015.

Manaus, 29 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 23/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa MPS DE SOUZA GOMES.

01. Data: 16/12/2015.

- **02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **MPS DE SOUZA GOMES.**
- **03.** Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de a concessão de uso remunerado para exploração e administração do restaurante e lanchonete instalados nas dependências dos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- **04. Objeto:** prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato n.º 23/2011. 05. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Manaus, 16 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EM SESSÃO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, NA 43ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

1- Processo TCE nº 2679/2015.

Apensos: Processos nº: 2405/2012 (2 vols.).

- 2- Assunto: Recurso de Revisão.
- **3- Recorrente**: Sr. James Viana Couto, aposentado no cargo de Investigador de Polícia- Polícia Civil do Estado do Amazonas.
- **4- Objeto:** Reforma da Decisão nº 916/2014, proferida pela Segunda Câmara, nos autos de n° 2405/2012 (fls. 265/266).
- 5- Unidade Técnica: DICARP Laudo Técnico Conclusivo nº 1967/2015 (fls. 24/35)
- **6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1709/2015-MPC-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 39/44).
- 7- Relator: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Recurso de Revisão.

Conhecimento. Provimento.

Reforma da Decisão nº 916/2014TCE/AM.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Convocado-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de conhecer o presente Recurso de Revisão, para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de modificar Decisão n° 916/2014, exarada pela Egrégia Segunda Câmara desta Corte de Contas, nos autos do Processo n° 2405/2012, para os fins de considerar





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 8

Legal o Ato concessório de Aposentadoria do Sr. James Viana Couto, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, matrícula 007.400-4C, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, mantendo-o nos moldes do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de DEZEMBRO de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO A SER JULGADO PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA, A SER REALIZADA NO DIA 16/12/2015, ÀS 08H30MIN.

RELATOR: CONSELHEIRO ARI MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) Processo: 6334/2013

Óbjeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARGARETH SOARES ABTIBOL, DIRETORA DA FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO № 007/2012, FIRMADO COM A SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: João Barroso de Souza

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Dezembro de 2015.

ALLINE DA SILVA MARTINS

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA DO ROSÁRIO XIMENES HOLANDA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 346/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n° 10157/2015.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,14 de Dezembro de 2015.

Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADA a Senhora RUTH MARTINS DA SILVA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 899/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n° 2563/2015.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,14 de Dezembro de 2015.

Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ISAC ALVES PEREIRA JÚNIOR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°976/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n°3608/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Dezembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 19/2010-DEATV e na Diligência Ministerial nº 61/2011 – MP/EMFM, que trata da Tomada de Contas de Convénio n. 123/2007, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da SEDUC e a Prefeitura do Município de Japurá, nos autos do Processo TCE nº 5843/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

Edição nº 1261, Pag. 9

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADA a Senhora MARIA DE JESUS ALVES DA COSTA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 798/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n° 3445/2013.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,14 de Dezembro de 2015.

Alline da Silva Martins

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. ROSIANE FERREIRA DO NASCIMENTO, para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Informação Conclusiva nº 564/2014/DICARP, Parecer Ministerial nº 2072/2014 – DIMP – MPC – EFC e Despacho de fls. 138/139, exarado nos autos do Processo TCE nº 333/2013, que tratam da Aposentadoria da Sra. Elvira Maria Bruno, no cargo de Subsecretária Municipal, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator Mário José de Moraes Costa Filho.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,14 de Dezembro de 2015.

Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02,

combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. JANE SOCORRO DA SILVA FELIPE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°1225/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11545/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Dezembro de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Departamento da 2ª Câmara









TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> **SECEX** 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 - 8260

DECOM 3301 - 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

> Auditores Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM Roberto Cavalcanti Krichana Da Silva

Procuradores Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho João Barroso de Souza Ruy Marcelo Alencar de Mendonca Elissandra Monteiro Freire

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100